

## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)

### IDENTIFICAÇÃO

|                       |                                 |           |                |
|-----------------------|---------------------------------|-----------|----------------|
| Unidade Requisitante: | Câmara Municipal dos Vereadores |           |                |
| Contato da Unidade:   | CLAITON FARIAS                  |           |                |
| E-mail:               | cmvrealiza@gmail.com            | Telefone: | (46) 3513-1923 |

### OBJETO

Descrição Sucinta do Objeto: Contratação Direta por inexigibilidade por motivos de pagamento de inscrição do 1º encontro de vereadoras para a vereadora Maria Isabel Pedron Tonello.

Trata-se de contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, tendo em vista a natureza singular do objeto.

O presente processo tem por finalidade o pagamento da taxa de inscrição da Vereadora **Maria Isabel Pedron Tonello** para participação no **1º Encontro de Vereadoras**, evento que possui caráter institucional e exclusivo, promovido por entidade organizadora definida, sem possibilidade de substituição ou competição entre fornecedores.

Ressalta-se que a participação da referida vereadora no encontro contribui para o aperfeiçoamento da atividade legislativa, possibilitando o acesso a debates, capacitações e troca de experiências relevantes para o exercício do mandato e para a melhoria da atuação parlamentar no Município de Realeza.

Dessa forma, diante da exclusividade do serviço prestado e da impossibilidade de competição, justifica-se a contratação direta, via **inexigibilidade de licitação**, para custear a inscrição da Vereadora Maria Isabel Pedron Tonello no evento em questão.

### LOTE 01

| ITEM          | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                   | QTDE | UNIDADE |
|---------------|----------------------------------------|------|---------|
| 01. INSCRIÇÃO | INSCRIÇÃO DO 1º ENCONTRO DE VEREADORAS | 1    | UNIDADE |

Data pretendida para a conclusão da contratação: 26/09/2025

Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto:

Alto

Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução:

**Não existe vinculação com objeto de outro documento.**

Informações complementares:

**As informações complementares estão contidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.**

**INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) REQUISITANTE(S) PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, SE EXIGIDA A SUA INSTITUIÇÃO**

|           |                |            |     |          |         |
|-----------|----------------|------------|-----|----------|---------|
| Servidor: | CLAITON FARIAS | Matrícula: | 924 | Lotação: | DIRETOR |
|-----------|----------------|------------|-----|----------|---------|

Realeza-PR, 23 de setembro de 2025.



Nome: CLAITON FARIAS

Cargo: DIRETOR GERAL

Matrícula: 924

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

OBJETO: Capacitação de agentes públicos, com experiências e profissionais qualificados, no 1º Encontro de Vereadores do Paraná, que visa promover debates, palestras e treinamentos voltados ao fortalecimento do Poder Legislativo Municipal. A presente contratação direta por inexigibilidade justifica-se em razão da exclusividade da entidade organizadora do evento.

### 2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

SERVIDOR: CLAITON FARIAS CPF: 07403574923

### 3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

- Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III: inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização.
- Decreto nº 4.604, de 27/07/2023.

### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O Poder Legislativo de Realeza-PR busca constante aprimoramento de seus agentes públicos, especialmente em temas relacionados ao fortalecimento do papel institucional dos vereadores, à modernização legislativa e à gestão eficiente.

O 1º Encontro de Vereadores do Paraná constitui oportunidade ímpar para capacitação, troca de experiências e contato com profissionais altamente qualificados. O evento contará com palestras, debates e treinamentos que proporcionam atualização de conhecimentos e boas práticas na atividade legislativa.



Dada a relevância dos conteúdos abordados e a singularidade da organização, a participação dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Realeza é de grande valia, configurando-se em investimento na melhoria da gestão pública.

## 5. ÁREA REQUISITANTE

| ÁREA REQUISITANTE                   | RESPONSÁVEL    |
|-------------------------------------|----------------|
| Câmara dos Vereadores de Realeza-PR | CLAITON FARIAS |

## 6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deve contemplar:

- Participação no 1º Encontro de Vereadores do Paraná;
- Palestras e treinamentos ministrados por profissionais qualificados e de notória especialização;
- Material didático e certificado de participação.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a natureza do evento e sua organização centralizada, constatou-se a inviabilidade de competição, uma vez que a inscrição é realizada exclusivamente junto à entidade organizadora. Assim, o valor da inscrição é único e previamente estabelecido.

## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Será contratada a inscrição para participação no 1º Encontro de Vereadores do Paraná, contemplando a vereadora Maria Isabel Pedron Tonello.

## 9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da inscrição será definido pela organização do evento, conforme tabela apresentada.



#### **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A contratação será realizada em lote único, correspondente ao pagamento da inscrição do evento.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

#### **12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Apesar da ausência de Plano Anual de Contratações, a participação no evento alinha-se ao planejamento estratégico do Poder Legislativo, no sentido de promover a capacitação contínua de agentes públicos.

#### **13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

- Capacitação da vereadora participante;
- Disseminação de boas práticas legislativas;
- Melhoria na qualidade do trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal;
- Fortalecimento do papel institucional do vereador no contexto estadual.

#### **14. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Não há necessidade de ajustes adicionais para viabilizar a contratação.

#### **15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Não se verificam impactos ambientais relevantes.

#### **16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes.



## 17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação, com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar.

Realeza/PR, 23 de setembro de 2025.

### NOME / CARGO / ASSINATURAS

Jose Alair dos Santos:54617  
103953

Assinado de forma  
digital por Jose Alair dos  
Santos:54617103953  
Dados: 2025.09.24  
10:34:20 -03'00'

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

  
CLAITON FARIAS

DIRETOR DA CÂMARA DE VEREADORES

ELABORADOR DA ETP

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Contratação de serviço referente ao pagamento da taxa de inscrição da Vereadora Maria Isabel Pedron Tonello para participação no 1º Encontro de Vereadoras, evento de caráter institucional e exclusivo, promovido por entidade organizadora definida, sem possibilidade de competição entre fornecedores.

| Lote 1        | Descrição do objeto                    | Quantidade | Unidade de Medida |
|---------------|----------------------------------------|------------|-------------------|
| 01. INSCRIÇÃO | INSCRIÇÃO DO 1º ENCONTRO DE VEREADORAS | 01         | UNIDADE           |

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço específico.

**2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se de contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, tendo em vista a natureza singular do objeto.

O presente processo tem por finalidade o pagamento da taxa de inscrição da Vereadora **Maria Isabel Pedron Tonello** para participação no **1º Encontro de Vereadoras**, evento que possui caráter institucional e exclusivo, promovido por entidade organizadora definida, sem possibilidade de substituição ou competição entre fornecedores.

Ressalta-se que a participação da referida vereadora no encontro contribui para o aperfeiçoamento da atividade legislativa, possibilitando o acesso a debates, capacitações e troca de experiências relevantes para o exercício do mandato e para a melhoria da atuação parlamentar no Município de Realeza.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Como exposto em tópicos anteriores, a respeito da necessidade e justificativas da contratação, bem como da descrição dos requisitos, a Câmara de Vereadores destacou a importância da participação em eventos de capacitação voltados à atividade parlamentar. Trata-se de oportunidade ímpar para o aprimoramento da atuação legislativa e para a troca de experiências entre vereadoras de diferentes municípios, fortalecendo o papel institucional do Poder Legislativo.

A participação da Vereadora **Maria Isabel Pedron Tonello** no **1º Encontro de Vereadoras** é de grande relevância, pois possibilita acesso a palestras, debates e discussões acerca de políticas públicas, gestão legislativa e fortalecimento da representatividade feminina na política, contribuindo diretamente para a melhoria dos trabalhos legislativos no município.



O evento possui caráter exclusivo, sendo organizado por entidade promotora específica, sem alternativas ou fornecedores concorrentes que possam oferecer a mesma inscrição. Assim, a contratação direta é a forma mais adequada e viável de atender à necessidade apresentada, garantindo resultados positivos à administração pública em termos institucionais e técnicos.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1 Trata-se de serviço exclusivo, a ser contratado mediante contratação direta, na modalidade Inexibilidade.

4.2 O serviço a ser contratado não se constitua em quaisquer das atividades cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Este serviço tem caráter único.

5.2 Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

5.2.1 Será necessária a designação de profissionais capacitado na área da proposta do encontro, para prestar um serviço personalizado e atender aos serviços descritos neste TR e ETP à vereadora Maria Isabel Pedron Tonello, de forma a atender as normas legais que regem a matéria.

5.2.2 A capacitações será realizada presencialmente;

5.3 Este contrato deverá ter sua vigência e execução até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 a contar da sua assinatura.

#### **6. SUSTENTABILIDADE**

O objeto licitado não possui nenhum impacto ambiental.

#### **7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

Tendo em vista as características do objeto da presente contratação almejada, não se torna relevante e tão pouco necessário para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a realização de vistoria nas instalações do local de execução dos serviços.

#### **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1 A execução dos serviços será iniciada logo após sua solicitação através de emissão de Nota de Empenho.

## **9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

Para a adequada execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários, garantindo o pleno aproveitamento do encontro.

## **10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

Como demonstrado em tópicos anteriores, as características da necessidade e solução envolvem a participação da Vereadora Maria Isabel Pedron Tonello em evento específico, cuja finalidade é proporcionar capacitação, troca de experiências, inovação e aprimoramento da atividade legislativa.

## **11. UNIFORMES**

Não se torna necessário a utilização de uniformes pela Prestadora de Serviços, apenas quando solicitada, será necessária a apresentação de documentação de identificação do prestador de serviços para verificação junto a empresa contratada.

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.4 Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do contratado, no que couber.

12.6 Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:

12.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;

12.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

12.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

12.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

12.9 Cientificar a Procuradoria da Câmara de Vereadores para adoção das medidas cabíveis





quando do descumprimento das obrigações pelo contratado.

12.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas, entre outros, após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

12.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando o contratado houver se beneficiado de eventuais preferências estabelecidas em lei.

12.12 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

### 13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

13.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara de Vereadores, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Contratante.

13.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade tributária perante as Fazendas; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Câmara de Vereadores.

13.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus





prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

13.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o contratado houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos na legislação.

13.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

13.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração, assim como instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

13.23 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.



#### 14. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### 15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- 1) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 2) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- 3) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

#### 16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 O contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, sendo que a Câmara de Vereadores poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o contratado designará outro para o exercício da atividade.

16.2 As comunicações entre o Contratante e o contratado serão realizadas por escrito, através do endereço de e-mail [cmvrealiza@gmail.com](mailto:cmvrealiza@gmail.com) ou por correspondência no endereço Rua Arnaldo Buzato nº 3242, sala 2 e 3, Bairro Centro, Realeza/Pr, CEP 85770-000.

16.3 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela Contratante, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal Titular o Senhor Claiton Farias, e-mail: [claitonfarias03@gmail.com](mailto:claitonfarias03@gmail.com), fone 46 99908-7668 e como suplente o Senhor Samuel Silva França, e-mail [samuelfranca2022@gmail.com](mailto:samuelfranca2022@gmail.com), fone 45 99806-0212.

16.4 O Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5 O contratado não está obrigado a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

16.6 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.7 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não podendo onerar o objeto do contrato nem





restringir a regularização e o uso das obras e edificações, sendo que inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento

16.8 O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto do contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.9 O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.10 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

16.11 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.12 Caso o fiscal do contrato verifique que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº. 14.133, de 2021.

16.13 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.14 O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

16.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

## **17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:



17.2.1 O total de 04 (horas) de treinamento do sistema Promic.

## **18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

18.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

18.1.1 No prazo de até 10 (dez) dias corridos do adimplemento da parcela, o contratado deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.1.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal:

18.2.1 deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

18.2.2 deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

18.3 O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega de Manuais e Instruções exigíveis.

18.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.4.1 realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

18.4.2 emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.4.3 comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

18.4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

18.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



## **19. FORMA DE PAGAMENTO**

19.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

19.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

19.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeiro contratado pela Câmara de Vereadores.

19.3 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Câmara de Vereadores de Realeza, CNPJ - 00.452.810/0001-89, Endereço Rua Arnaldo Busato nº3242, Bairro Centro, CEP 85.770-000,.

19.4 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

## **20. DO REAJUSTAMENTO**

Não há necessidade de reajuste por se tratar de treinamento único de duração de 04 (quatro) horas.

## **21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

21.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

21.1.1 Conforme já demonstrado em tópicos anteriores, as características da necessidade e solução envolvem suporte, capacitação, inovação, treinamento, entre outros e por se tratar de pequeno valor.

## **22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

22.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

22.2 Prova de atendimento aos requisitos da contratação previstos no item 6. Do ETP, com ênfase nos seguintes:

22.2.1 Documento emitido pela Rioli (fornecedora do Sistema Promic), que declare que indique o responsável pela prestação efetiva dos serviços a Contratante, em que a empresa garanta que o mesmo possui totais condições de atendimento das demandas e condições de prestação de serviços, constantes deste TR e dos DOD e ETP.

22.2.2 Atestado de Capacidade Técnica para a execução do serviço, emitido por ente público ou empresa privada.

22.3 Atestado de fornecedor exclusivo.





## 23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Legislativo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Recursos Técnicos Profissionais.**

**33.90.39.05.00**

## 24. MODALIDADE

A modalidade de Inexigibilidade de Licitação será baseada no Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

**III** - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

## 25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021 e do Decreto n.º 4.607 de 27/07/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 4.601 de 27/07/23 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Prefeito Municipal.

Jose Alair dos Santos:54617  
103953

Assinado de forma digital por Jose Alair dos Santos:54617103953  
Dados: 2025.09.24 10:36:04 -03'00'

**Realeza, 23 de setembro de 2025**

**José Alair dos Santos (Kabinho)**

**Presidente da Câmara de Vereadores**

  
**Claiton Farias**

**Diretor Geral**

**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**

  
**Samuel Silva França**

**Suplente**

## TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE PESQUISA DE PREÇOS

Eu, CLAITON FARIAS, Diretor da Câmara dos Vereadores, declaro que:

-  Estou ciente de que a busca por propostas de fornecedores para instruir pedido de contratação não pode ser realizada por terceiros que não sejam servidores.
-  Não possuo qualquer vínculo com a empresa indicada e que o preço ofertado à Administração é condizente com o praticado pelo mercado.
-  Que deve ser anexado ao processo licitatório o documento que comprova a opção que será marcada.

Diante do exposto, o servidor acima qualificado, assume, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o presente processo de contratação, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade.

### FONTES DA PESQUISA DE PREÇO

Por se tratar de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preço, conforme série de preços coletados constantes no Quadro Comparativos de Pesquisa de Preços teve como fonte(s):

- ( ) Sistemas oficiais de governo, como o Pannel de Preços, conforme documento(s) \_\_\_\_\_.
- ( ) Contratações similares feitas pela Administração Pública; conforme documento(s) \_\_\_\_\_.
- ( ) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa, contendo a data e hora de acesso; conforme documento(s) \_\_\_\_\_.
- ( ) Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação; conforme documento(s) \_\_\_\_\_. Atesto ainda que a(s) referida(s) proposta(s) confere(m) com a(s) recebida(s) por e-mail.
- ( ) Base nacional de notas fiscais eletrônicas, de acordo com o disposto em Caderno de Logística elaborado pela SEGES/SEDGG/ME; conforme documentos \_\_\_\_\_.
- ( ) Considerando a impossibilidade de realização da pesquisa por meio dos parâmetros anteriores, foi utilizada a ferramenta Banco de Preços, tendo em vista tratar-se de um banco de dados alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pela Administração Pública Direta e Indireta, atualizado diariamente e sistematizado por regiões, estados e municípios; conforme documentos.
- (X) Outra: Orçamento único por motivos de contratação direta por inexigibilidade por



fornecedor exclusivo.

 METODOLOGIA PARA CÁLCULO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada para estimar o valor informado no Termo de Referência se deu por:

( ) Menor preço

( ) Média

( ) Mediana

(X) Outros : Orçamento único por motivos de contratação direta por inexigibilidade por fornecedor exclusivo.

Data: 23/09/2025

Servidor: CLAITON FARIAS

Assinatura: \_\_\_\_\_



Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Verificado por: \_\_\_\_\_

**CARTA PROPOSTA****LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL****PEABIRU, 23/09/2025****À CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA – PR**

Prezados Senhores, Tendo em vista a necessidade da prestação dos serviços oferecidos na capacitação de agentes públicos, apresentamos nossa proposta para que esta possa ocorrer com maior transparência possível.

A **LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL** é uma empresa especializada em capacitação de agentes públicos, com experiência e profissionais qualificados.

Nossa proposta consiste em realizar o **1º ENCONTRO DE VEREADORAS DO PARANÁ** e terá seu início na data de 29 de setembro de 2025, no período noturno com a abertura do evento e encerrando-se no período da manhã do dia 02 de outubro, quinta-feira.

No Encontro de Vereadoras será abordado temas importantes para a qualificação e preparo dos participantes a exercerem suas funções com maior conhecimento.

Serão realizadas palestras sobre variados temas, pertinentes as políticas públicas em prol das mulheres, sendo eles: "O papel da justiça eleitoral no combate à violência política de gênero." "As dores não são eternas, recomece." "Atribuições e prerrogativas da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável do Paraná." "O papel da Assembleia Legislativa do Paraná nas políticas públicas voltada para as mulheres." "A importância da participação da mulher na política." "Avanços e desafios da Procuradoria das Mulheres nos municípios." "Os desafios das mulheres no Legislativo." "Quebrando paradigmas para avançar na criação de Leis eficazes." "Justiça ambiental e social: O papel do legislativo na construção de cidades mais justas e verdes." "Inteligência Artificial no Legislativo: Inovação a serviço da Câmara Municipal."

Os valores praticados para esta prestação de serviços serão de R\$ 2.497,00 (Dois mil quatrocentos e noventa e sete reais) por inscrição. No entanto devido ao fato de a vereadora Maria Izabel ser filiada a AVP (Associação de Vereadoras do Paraná) o valor da inscrição será de 1.990,00 (Mil Novecentos e Noventa reais). Sendo possível progressão de descontos acima de 3 inscrições.

Sem mais para o momento, deixo meus votos de estima e consideração e reafirmo compromisso da prestação de serviços acima mencionados.

Atenciosamente,

**ANDRESSA MOSOLI**

Sócia Administradora da Liderança Pública Brasil

CNPJ: 59.200.229/0001-12



# CURRÍCULO

## ANICE NAGIB GAZZAOU

-Vereadora de Foz do Iguaçu, PR

-[Contato: Gabinete Câmara Municipal] | [Cidade: Foz do Iguaçu, PR]

### RESUMO PROFISSIONAL

-Empresária e vereadora em segundo mandato em Foz do Iguaçu, com uma carreira política dedicada à defesa dos direitos da mulher, à saúde e às causas sociais. É reconhecida por sua iniciativa e liderança na criação da Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal, tornando-se uma voz ativa no combate à violência e na promoção da igualdade de gênero. Sua atuação é marcada pela forte conexão com a comunidade e pelo desenvolvimento de projetos voltados para a inclusão e o bem-estar social.

### EXPERIÊNCIA POLÍTICA

-Vereadora de Foz do Iguaçu; Câmara Municipal de Foz do Iguaçu | 2021 – Presente

-Eleita para o primeiro mandato no período 2021-2024.

-Reeleita para o segundo mandato consecutivo no período 2025-2028.

#### Principais Realizações e Atuações:

-Procuradoria da Mulher: Idealizou e foi a primeira Procuradora da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara de Foz do Iguaçu, órgão fundamental para o acolhimento de denúncias e para a formulação de políticas públicas para mulheres.

-Saúde: Atuação destacada na área da saúde, com foco na defesa dos direitos de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências, além da destinação de recursos para unidades de saúde.

-Causas Sociais: Forte engajamento com a causa animal, apoiando ONGs e desenvolvendo projetos para a proteção e o bem-estar de animais.

-Mesa Diretora: Ocupou o cargo de 1ª Secretária da Mesa Diretora no biênio 2021-2022, participando ativamente da gestão administrativa da Câmara Municipal.

-Legislação Atual: Autora de diversas leis e projetos de lei com foco em inclusão, saúde preventiva e apoio a setores vulneráveis da comunidade.

### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

-Empresária -Foz do Iguaçu, PR | [Período Anterior à Carreira Política]

-Atuou no setor privado, adquirindo experiência em gestão e administração antes de ingressar na vida pública.

### PRINCIPAIS PAUTAS DE ATUAÇÃO

-Defesa dos Direitos da Mulher

-Saúde Pública e Inclusão (com ênfase em Autismo)

-Causa Animal

-Assistência Social e Apoio à Comunidade



# **CURRÍCULO**

## **CLOARA PINHEIRO LIMA**

-Deputada Estadual – Paraná [E-mail: deputadacloara@gmail.com] ;| [Telefone Gabinete: (41) 3350-4145]; Praça Nossa Senhora de Salete, S/N - Centro Cívico, Curitiba - PR

### **RESUMO PROFISSIONAL**

-Comunicóloga, assistente social e política com mais de 25 anos de experiência em comunicação e 17 anos de atuação na área social. Atualmente, exerce o primeiro mandato como Deputada Estadual pelo Paraná, com foco em pautas ligadas aos direitos das mulheres, crianças, pessoas com deficiência, combate ao câncer e assistência social. Reconhecida por sua forte atuação em Londrina e pela transformação de experiências pessoais em força para o trabalho social.

### **EXPERIÊNCIA POLÍTICA**

-Deputada Estadual

-Assembleia Legislativa do Paraná (ALEP) | Fev. 2023 - Presente

-Eleita com 35.151 votos, sendo a deputada mais votada de Londrina nas eleições de 2022.

-Procuradora Especial da Mulher da ALEP: Lidera o órgão responsável por receber e encaminhar denúncias de violência e discriminação contra a mulher, além de promover políticas públicas para a igualdade de gênero.

-Vice-presidente da Comissão da Mulher na Unale (União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais): Atua em âmbito nacional na articulação de pautas e projetos em defesa dos direitos femininos.

-Frentes de Atuação: Defesa dos direitos da população LGBT, apoio a movimentos culturais como o hip-hop, e desenvolvimento de projetos de lei com foco na inclusão e proteção social.

### **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

-Apresentadora de Televisão Londrina, PR.

-Atuou por 25 anos como apresentadora, tornando-se uma figura pública conhecida e respeitada na região, utilizando a plataforma para dar voz a causas sociais.

**-Assistente Social Londrina-PR.**

Trabalhou por 17 anos na área, com experiência em diversas ONGs e projetos em Londrina, com foco em crianças com autismo, empreendedorismo e apoio a hospitais.

-Coordenadora da Guarda Mirim, onde foi responsável pelo recrutamento e formação de jovens.

## **FORMAÇÃO ACADÊMICA**

- Bacharelado em Serviço Social
- Pontifícia Universidade Católica (PUC)

## **ATIVISMO E CAUSAS SOCIAIS**

- Madrinha de diversos hospitais: Engajada na luta contra o câncer, especialmente o retinoblastoma.
- Madrinha do coletivo Black Divas: Apoia causas ligadas à igualdade racial e ao empoderamento de mulheres negras.
- Defensora dos Direitos da População LGBT: Atua em prol da diversidade e da inclusão.

# **CURRÍCULO**

## **DESEMBARGADORA VANESSA JAMUS MARCHI**

### **Formação Acadêmica**

- Bacharel em Direito pela Universidade Estadual de Londrina (1993).
- Pós-graduação em Direito Civil e Processo Civil pela Universidade Norte do Paraná.

### **Atuação Profissional**

- Juíza de Direito titular da 2ª Vara Cível de Curitiba.
- Coordenadora do CEJUSC Cível de 1º Grau de Curitiba. CEJUSC = Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania.
- Membro do NUPEMEC / 2ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR).
- Designada para atuação permanente no “Centro de Atendimento e Conciliação do Programa Justiça no Bairro” em Curitiba.
- Idealizadora do programa “Eficiência na Judicialização da Saúde Suplementar”.

### **Atuação Eleitoral**

- Tomou posse como desembargadora eleitoral no TRE-PR (Tribunal Regional Eleitoral do Paraná) em julho de 2025, na classe de Juiz de Direito efetivo.
- Foi eleita terceira secretária do COJE (Colégio de Ouvidores da Justiça Eleitoral) para o biênio 2025-2026.
- Designada como ouvidora-geral do TRE-PR.

### **Experiência anterior eleitoral**

- Juíza eleitoral da 119ª ZE de Curiúva (2003-2004).
- Juíza eleitoral da 25ª ZE de Cambará (2004-2006).
- Juíza eleitoral da 58ª ZE de Bandeirantes (2007-2009).
- Juíza eleitoral da 178ª ZE de Curitiba (2022-2024).



# **CURRÍCULO**

## **RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO**

-Engenheiro Civil, Urbanista e Político

- [Contato: Gabinete da Prefeitura de Curitiba (enquanto no cargo)] | [Cidade: Curitiba, PR]

### **RESUMO PROFISSIONAL**

Engenheiro, urbanista e gestor público com mais de 35 anos de experiência dedicada à administração e ao planejamento de Curitiba e do Brasil. Com uma carreira que abrange os poderes Executivo e Legislativo em níveis municipal, estadual e federal, é reconhecido pela implementação de projetos de grande impacto em inovação, sustentabilidade e mobilidade urbana. Liderou a capital paranaense em quatro mandatos como prefeito, consolidando a reputação de Curitiba como uma cidade inteligente e de vanguarda.

### **EXPERIÊNCIA POLÍTICA**

-Prefeito de Curitiba, PR

-Prefeitura Municipal de Curitiba | Jan. 2017 – Dez. 2024 (dois mandatos consecutivos)

-Reeleito em 2020 com 59,74% dos votos válidos no primeiro turno.

-Liderou a criação do Vale do Pinhão, ecossistema de inovação da cidade.

-Implementou programas de segurança alimentar como o Mesa Solidária e os Armazéns da Família.

-Conduziu a cidade durante a pandemia de COVID-19 com a implementação de medidas de saúde e recuperação econômica.

-Promoveu a revitalização de espaços públicos e investiu em projetos de iluminação pública com LED e na geração de energia renovável, como a Pirâmide Solar de Curitiba.

-Reforçou a imagem da cidade com o programa "Natal de Curitiba - Luz dos Pinhais".

-Deputado Federal pelo Paraná

-Câmara dos Deputados | Fev. 2003 – Jan. 2007

-Representou os interesses do estado do Paraná em âmbito nacional, atuando em comissões e na formulação de políticas públicas.

-Deputado Estadual do Paraná

-Assembleia Legislativa do Paraná | Fev. 1999 – Jan. 2003

-Exerceu mandato legislativo com foco em temas relacionados ao desenvolvimento urbano e social do estado.

-Ministro de Estado do Esporte e do Turismo Governo Federal | Jan. 1999 – Mai. 2000

-Comandou a pasta responsável pelas políticas nacionais de esporte e fomento ao turismo, licenciando-se do mandato de Deputado Estadual.

-Prefeito de Curitiba, PR

-Prefeitura Municipal de Curitiba | Jan. 1993 – Dez. 1996

-Primeiro mandato como prefeito, dando continuidade a projetos de planejamento urbano que são referência mundial.

-Implementou obras de infraestrutura, transporte e cultura, como a Ópera de Arame e a Universidade Livre do Meio Ambiente.

-Vereador de Curitiba, PR

-Câmara Municipal de Curitiba | Jan. 1989 – Dez. 1992

-Início da carreira política no legislativo municipal.

## **FORMAÇÃO ACADÊMICA**

-Engenharia Civil e Urbanismo

-Universidade Federal do Paraná (UFPR)

-Especialização em Humanismo e Economia Centre de Recherche d'Urbanisme, Paris – França.

## **OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES**

-Membro do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba (IPPUC): Iniciou sua carreira como funcionário de carreira do IPPUC, onde participou da concepção de importantes projetos para a cidade.

-Membro da Academia Paranaense de Letras: Ocupa a cadeira de número 12, sendo também historiador e autor de livros sobre a história de Curitiba e do Paraná.



## Geliandra Lopes Alves Pereira

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/8629908334967349>

ID Lattes: **8629908334967349**

Última atualização do currículo em 29/05/2025

Advogada Ambiental e do Agronegócio. Diretora do Departamento de Gestão Ambiental na Secretaria Munic. do Meio Ambiente de Ponta Grossa. Presidente da Comissão Permanente de Educação, Formação e Capacitação Jurídica e Vice-Presidente da Comissão de Direito Ambiental da OABPR na Subseção Ponta Grossa, Membro da Comissão de Direito Agrário e Agronegócio da OABPR na Subseção Ponta Grossa, Membro da Comissão de Direito Ambiental da OABPR Seção Curitiba, Membro da Comissão de Direito Agrário e Agronegócio da OABPR da Seção Curitiba. Professora de Legislação de Segurança do Trabalho e Saúde do Estado do Paraná - SEED Irati/PR. Master of Business Administration - MBA em Avaliação de Impacto Ambiental pela UNICURITIBA/PR. Especialista pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUCPR em Direito Ambiental e do Agronegócio. Membro Corporativo do Programa CreaJr-PR. Mais de 10 anos atuando nas áreas de Direito Ambiental, Direito Administrativo Público e Direito Processual Administrativo, Gestão ambiental e administrativa. Experiência: Na área da advocacia contenciosa; Compliance Ambiental e Administrativo; Com projetos de Uso Sustentáveis e de Uso Público; EIA/RIMA - Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental; Em Gestão de Unidade de Conservação; Palestras; Conciliação e Mediação. **(Texto informado pelo autor)**

## Identificação

### Nome

Geliandra Lopes Alves Pereira 

### Nome em citações bibliográficas

PEREIRA, Geliandra L. Alves

### Lattes iD

 <http://lattes.cnpq.br/8629908334967349>

### País de Nacionalidade

Brasil

## Endereço

### Redes Sociais

Facebook: <https://www.facebook.com/geliandra.apereira?ref=bookmarks>  
Skype: geliandra.apereira

### Outras Formas de Contato

## Formação acadêmica/titulação

### 2021 interrompida

Mestrado interrompido em 2023 em Ciências Florestais.  
Universidade Estadual do Centro-Oeste de Irati,



UNICENTRO, Brasil.

Título: POTENCIAL DE AGREGAÇÃO DE CRÉDITOS DE CARBONO ÀS CONCESSÕES NO MANEJO DAS FLORESTAS BRASILEIRAS.

Orientador: Dra. Fabiane Retslaff.

Ano de interrupção: 2023

Palavras-chave: Meio Ambiente; sustentabilidade; carbono; protocolo de Kyoto.

## **2025**

Especialização em andamento em MBA Executivo em Governança Corporativa ênfase em ESG. (Carga Horária: 360h).

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, PUC/PR, Brasil.

Título: FORMA DE INCENTIVO A PROTEÇÃO AMBIENTAL COM ÊNFASE EM ESG..

## **2021 - 2022**

Especialização em Pós Graduação PUC-PR em Direito Ambiental e do Agronegócio. (Carga Horária: 360h).

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, PUC/PR, Brasil.

Título: ICMS ECOLÓGICO COMO FORMA DE INCENTIVO A PROTEÇÃO AMBIENTAL.

## **2021 - 2022**

Especialização em Pós Graduação em Avaliação de Impactos Ambientais. (Carga Horária: 360h).

Centro Universitário Curitiba, UNICURITIBA, Brasil.

Título: AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL.

## **2024**

Graduação em andamento em Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia.

Universidade Tecnológica Federal do Paraná, UTFPR, Brasil.

## **2015 - 2020**

Graduação em Direito.

Centro de Ensino Superior de Campos Gerais, CESCAGE, Brasil.

Título: A AUSÊNCIA DE DESAPROPRIAÇÃO NO PARQUE NACIONAL DOS CAMPOS GERAIS E O DIREITO DE PROPRIEDADE.

Orientador: JULIANO JARONSKI.

## **2008 - 2009**

Ensino Médio (2º grau).

COOPERATIVA EDUCACIONAL DE EUNÁPOLIS, COOEDUC, Brasil.

## **2002 - 2002**

Ensino Médio (2º grau).

Colégio Polivalente de Caravelas, CPC, Brasil.

## **1998 - 2001**

Ensino Fundamental (1º grau).

Colégio Polivalente de Caravelas, CPC, Brasil.

## **1997 - 1997**

Ensino Fundamental (1º grau).

Escola Municipal Alegria do Povo, E.M.A.P, Brasil.

## **1994 - 1996**

## Formação Complementar

---

**2022 - 2022**

COMPLIANCE.  
CREA PARANA, PRÓ-CREAPR, Brasil.

**2022 - 2022**

Responsabilidade e Procedimento Administrativo Ambiental.  
Pontifícia Universidade Católica do Paraná, PUC/PR, Brasil.

**2022 - 2022**

GESTÃO AMBIENTAL. (Carga horária: 40h).  
Universidade Católica de Brasília, UCB/DF, Brasil.

**2021 - 2021**

Meio Ambiente e Saúde Única. (Carga horária: 30h).  
Centro Universitário Curitiba, UNICURITIBA, Brasil.

**2021 - 2021**

Neuropedagogia. (Carga horária: 60h).  
Universidade Estadual do Maranhão, UEMA, Brasil.

**2021 - 2021**

Gestão Ambiental em Desastres Naturais. (Carga horária: 30h).  
Centro Universitário Curitiba, UNICURITIBA, Brasil.

**2021 - 2021**

Metodologias Ativas na Educação. (Carga horária: 60h).  
Universidade Estadual do Maranhão, UEMA, Brasil.

**2021 - 2021**

Auditoria e Licenciamento Ambiental. (Carga horária: 60h).  
Centro Universitário Curitiba, UNICURITIBA, Brasil.

**2021 - 2021**

Recuperação de Áreas Degradadas. (Carga horária: 30h).  
Centro Universitário Curitiba, UNICURITIBA, Brasil.

**2020 - 2020**

Pagamento por Serviços Ambientais. (Carga horária: 40h).  
Agência Nacional de Águas, ANA, Brasil.

**2019 - 2019**

Gestor de Turismo. (Carga horária: 50h).  
Ministerio de Turismo, MTE, Uruguai.

**2018 - 2018**

Assistente Administrativo. (Carga horária: 160h).  
Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal,  
SETRAB/DF, Brasil.

**2017 - 2017**

My English Online - CAPES/MEC. (Carga horária: 60h).  
National Geographic Learning, NGL, Estados Unidos.

**2017 - 2017**

OFICINA DE PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE  
TRILHAS DE MOUNTAIN BIKE. (Carga horária: 26h).  
US FOREST SERVICE, USFS, Estados Unidos.

**2017 - 2017**

Fundamentos da Administração Pública. (Carga horária:  
30h).  
Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil.

**2017 - 2017**

Oferta e Publicidade. (Carga horária: 40h).  
Escola Nacional de Defesa do Consumidor, ENDC, Brasil.

**2017 - 2017**

Elaboração de Projetos e Execução de Convênios. (Carga  
horária: 40h).  
Escola Nacional de Defesa do Consumidor, ENDC, Brasil.

**2016 - 2016**

Curso de Introdução à Defesa do Consumidor. (Carga  
horária: 20h).  
Universidade de Brasília, UnB, Brasil.

**2014 - 2014**

Planejamento Governamental e Gestão Orçamentária e  
Financeira. (Carga horária: 30h).  
Instituto Serzedello Corrêa, ISC, Brasil.

**2014 - 2014**

Estruturas de Gestão Pública. (Carga horária: 30h).  
Instituto Serzedello Corrêa, ISC, Brasil.

**2013 - 2013**

CURSO CONTROLES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. (Carga  
horária: 30h).  
Tribunal de Contas da União, TCU, Brasil.

**2013 - 2013**

Curso Licitações e Contratos Administrativos. (Carga  
horária: 30h).  
Tribunal de Contas da União, TCU, Brasil.

**2013 - 2013**

Ética e Administração Pública. (Carga horária: 40h).  
Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil.



Vínculo institucional

2024 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Diretora de Departamento

GELIANDRA ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, ADVOCACIA, Brasil.

Vínculo institucional

2022 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: ADVOGADA

Outras informações

A Sociedade de Advocacia Individual Geliandra Alves, enquanto escritório jurídico Ambiental, surgiu da percepção acerca da carência de uma advocacia comprometida, efetiva e eficiente no cenário ambiental. Prestar com eficiência e eficácia serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica nas áreas de Direito Ambiental, Direito Administrativo Público, Gestão Pública e também no âmbito da promoção das políticas ambientais emergenciais da ODS. Agir na prevenção de riscos ambientais. Atuar nas instâncias administrativas dos órgãos ambientais, com ênfase no suporte jurídico, englobando as questões de Organização, Procedimentos, Métodos, Planejamento e Funcionamento do Sistema Ambiental, bem como Assessoria no suporte ao Turismo e Agricultura do proprietário. Representar pessoas físicas e jurídicas na defesa administrativa e judicial.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO DE PONTA GROSSA/PR, OABPR, Brasil.

Vínculo institucional

2025 - Atual

Vínculo: Imunus Público, Enquadramento Funcional: Presidente da Comissão Perman. de Educação

Outras informações

Comissão Permanente de Educação, Formação e Capacitação Jurídica

Vínculo institucional

2025 - Atual

Vínculo: Imunus Público, Enquadramento Funcional: Vice-presidente da Comissão de Dto Ambiental

Vínculo institucional

2023 - 2024

Vínculo: Imunus Público, Enquadramento Funcional:  
Presidente da Comissão de Direito Ambiental

#### Outras informações

Comissão de Direito Ambiental da Subseção OAB de Ponta Grossa

### Secretaria de Educação do Estado do Paraná, SEED/PR, Brasil.

#### Vínculo institucional

2023 - 2024

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional:  
Professora

#### Outras informações

Ministrar aulas no curso de Segurança Trabalho na área da Legislação Trabalhista e no curso de Estética ministrar aulas de Legislação aplicada a Saúde, Consumidor e Empresarial. Acompanhar o desenvolvimento dos alunos.

#### Atividades

05/2021 - 07/2021

Ensino, Neuropedagogia, Nível: Aperfeiçoamento

Disciplinas ministradas  
Neuropedagogia

05/2021 - 07/2021

Ensino, Metodologias Ativas na Educação, Nível:  
Aperfeiçoamento

Disciplinas ministradas  
Psicologia aplicada a Educação

### Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná, CREA-PR, Brasil.

#### Vínculo institucional

2021 - 2023

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional:  
Serviço Meritório, Carga horária: 20

#### Outras informações

Atuação como Membro Dirigente do Programa CreaJr-PR junto à RGUA / REGIONAL DE GUARAPUAVA do Crea-PR. Durante o mandato o Membro Dirigente é responsável pela articulação e agendamento das palestras citadas, pela elaboração do planejamento das atividades e participa de reuniões calendarizadas junto à Regional do Crea-PR.

**Vínculo institucional**

**2019 - 2021**

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Estagiária,  
Carga horária: 25

**Outras informações**

Auxiliar na realização de juntada de documentos e processos; Auxiliar na emissão de documentos e correspondências; Auxiliar na elaboração de certidões de prazo; Acompanhar registros e autuações de processos; Cadastrar movimentação processual; Acompanhar processos jurídicos; Auxiliar na elaboração e emissão de ofícios, requerimentos e certidões; Atualizar e inserir dados em sistema do CNJ; Auxiliar na confecção de mandados, cartas de citações e demais documentos jurídicos; Auxiliar no atendimento ao público prestando informações; Acompanhar o cumprimento de despachos;

**Atividades**

**05/2019 - 03/2021**

Estágios , 11ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PONTA GROSSA.

Estágio realizado  
Seção Infracional da Vara da Infância e Juventude de Ponta Grossa.

**Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, ICMBio, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2017 - 2018**

Vínculo: Voluntária, Enquadramento Funcional: Programa de Voluntariado, Carga horária: 40

**Outras informações**

- Apoio técnico em demandas administrativas;
- Acompanhar as diligências ambientais;
- Participar de reuniões institucionais com outros órgãos;
- Apoiar as atividades de campo;
- Apoiar a equipe de servidores da UC;
- Apoiar equipe de projeto da UC.
- Realizar palestras sobre legislações ambientais e educação ambiental;
- Auxiliar na organização de eventos, workshops, treinamentos;

**Vínculo institucional**

**2015 - 2016**

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Assistente Administrativo, Carga horária: 40



#### **Outras informações**

- Apoio técnico em demandas administrativas;
- Acompanhar as diligências ambientais
- Participar de reuniões institucionais com outros órgãos;
- Apoiar as atividades de campo, inclusive em área de marinha;;
- Revisar e elaborar relatórios;
- Apoiar a equipe de assessoramento;
- Apoiar equipe de projeto.
- Realizar palestras;
- Orientar visitantes do Parque Nacional Marinho de Abrolhos; ;
- Auxiliar na organização de eventos, workshops, treinamentos;

#### **Vínculo institucional**

**2012 - 2014**

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Assistente Administrativo, Carga horária: 40

#### **Outras informações**

- Apoio técnico em demandas judiciais da Procuradoria Federal junto ao ICMBIO;
- Diligência ambiental;
- Relações institucionais com outros órgãos;
- Apoiar as atividades de campo;
- Revisar e elaborar relatórios técnicos;
- Participar de reuniões técnicas e assessorar o Cliente;
- Apoiar equipe do projeto.

**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, IBAMA, Brasil.**

#### **Vínculo institucional**

**2006 - 2007**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Colaboradora, Carga horária: 40

#### **Outras informações**

Apoio técnico em demandas judiciais e institucionais na Reserva Extrativista de Canavieiras/Ba; Acompanhar as diligências socio-ambientais das comunidades ribeirinhas; Participar e apoiar a relação institucional com ONG's

#### **Vínculo institucional**

**2001 - 2002**

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Estagiaria no Centro de Pesquisa - CEPENE, Carga horária: 40

#### **Outras informações**

Responsável pela pesquisa socioeconômica para implantação da Reserva Extrativista de Cassurubá; Processamento de dados referente aos projeto de ostras e transecto dos crustáceos; Monitoramento de viveiro de mudas; Monitoramento de recuperação de áreas degradadas; Apoio técnico em demandas judiciais e institucionais; Acompanhar as diligências socio-ambientais; Participar e apoiar a relação institucional com ONG's

**EMBRATEL-EMP. BRAS. DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, EBTS\_FORN, Brasil.**

2004 - 2005

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Inspeção,  
Carga horária: 40

#### Outras informações

ATIVIDADE DESENVOLVIDAS: Inspeções de rotinas de segurança. Atividades de vistorias Mitigar os riscos e reduzir acidentes de trabalho.

## Áreas de atuação

---

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito /  
Subárea: Direito Ambiental.

2.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito /  
Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito  
Administrativo.

3.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área:  
Administração / Subárea: Administração Pública.

4.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área:  
Administração / Subárea: Administração  
Pública/Especialidade: Organizações Públicas.

5.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito /  
Subárea: Direito do Consumidor.

6.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Turismo /  
Subárea: Uso Público.

## Idiomas

---

### Espanhol

Compreende Pouco, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

### Inglês

Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.

### Francês

Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.

### Produção bibliográfica

#### Apresentações de Trabalho

1.

**PEREIRA, Geliandra L. Alves.** A IMPORTÂNCIA DO ENGENHEIRO AMBIENTAL NA AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS. 2023. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

2.

★ **HENRIKSEN, Alexandre ; PEREIRA, Geliandra L. Alves** , ICMS ECOLÓGICO: UM INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE CRÉDITO DE CARBONO. 2022. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).

3.

★ **PEREIRA, Geliandra L. Alves.** POTENCIAL DE AGREGAÇÃO DE CRÉDITOS DE CARBONO ÀS CONCESSÕES NO MANEJO DAS FLORESTAS BRASILEIRAS. 2022. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).

4.

★ **PEREIRA, Geliandra L. Alves.** PROGRAMA CREAJR. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

5.

**PEREIRA, Geliandra L. Alves.** PROGRAMA CreaJR E O SISTEMA CONFEA-CREA. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

6.

**PEREIRA, Geliandra L. Alves.** O SISTEMA DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

### Produção técnica

#### Redes sociais, websites e blogs

1.

★ **PEREIRA, Geliandra L. Alves.** Jus Actum. 2016; Tema: O Direito é o ato, exercício, que pertence a todos!. (Site).



2.

**PEREIRA, Geliandra L. Alves.** Jus Actum. 2016; Tema: O justo ato!. (Rede social).

## Bancas

### Participação em bancas de comissões julgadoras

#### Avaliação de cursos

1.

**PEREIRA, Geliandra L. Alves.** O perfil da violência contra crianças e adolescentes, segundo registros de Conselhos Tutelares de Ponta Grossa,. 2023. Centro de Ensino Superior de Campos Gerais.

2.

**PEREIRA, Geliandra L. Alves.** Análise da Súmula 593 do STJ e os limites do consentimento. 2023. Centro de Ensino Superior de Campos Gerais.

3.

**PEREIRA, Geliandra L. Alves.** O auto de reconhecimento fotográfico como meio de prova no processo penal brasileiro. 2023. Centro de Ensino Superior de Campos Gerais.

4.

**PEREIRA, Geliandra L. Alves.** O reconhecimento da atividade especial na aposentadoria do vigilante na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça,. 2023. Centro de Ensino Superior de Campos Gerais.

## Eventos

### Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

XI Simpósio Brasileiro de Pós-Graduação em Ciências Florestais - XI SIMPOS.POTENCIAL DE AGREGAÇÃO DE CRÉDITOS DE CARBONO ÀS CONCESSÕES NO MANEJO DAS FLORESTAS BRASILEIRAS. 2022. (Simpósio).

2.

3.

Legislação Ambiental. Legislação Ambiental Federal. 2018. (Seminário).

4.

II Fórum Eleitoral. 2016. (Outra).

5.

Semana Jurídica. 2016. (Seminário).

#### Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

**PEREIRA, Geliandra L. Alves**. V Conferência Nacional do Meio Ambiente em Ponta Grossa. 2024. (Congresso).

2.

★ **LOPES, P. D. E. S. ; UKAN, P. D. D. ; PEREIRA, Geliandra L. Alves ; DIAS, P. D. A. N.** . XI Simpósio Brasileiro de Pós-Graduação em Ciências Florestais. 2022. (Congresso).

## Educação e Popularização de C & T

#### Apresentações de Trabalho

1.

★ **PEREIRA, Geliandra L. Alves**. POTENCIAL DE AGREGAÇÃO DE CRÉDITOS DE CARBONO ÀS CONCESSÕES NO MANEJO DAS FLORESTAS BRASILEIRAS. 2022. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).

#### Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

**PEREIRA, Geliandra L. Alves**. V Conferência Nacional do Meio Ambiente em Ponta Grossa. 2024. (Congresso).

2.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 30/07/2025 às 13:37:55

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.  
[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)



A luta por  
igualdade  
continua, com  
as nossas vereadoras  
liderando  
o caminho.

29 SETEMBRO A 02 OUTUBRO

CURITIBA

# 1º ENCONTRO VEREADORAS

ELABORADO POR: ANTONIO CARLOS TONELLO E FÁBIO RIBEIRO



• INFO: 41 92004-4363

## PROGRAMAÇÃO - MÉTODO PREMIUM



**DES. VANESSA J. MARCHI**  
DEPUTADA ESTADUAL DO PARANÁ  
PÁRTE DO PÓS-GRADUADO EM DIREITO  
DO LPPB E DO LPPB PARANÁ



**DEP. CLOARA PINHEIRO**  
DEPUTADA ESTADUAL DO PARANÁ  
DEPUTADA ESTADUAL DO PARANÁ  
PROFESSORA DE DIREITO DO LPPB



**SEC. RAFAEL GRECA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ



**SEC. LEANDRE DAL PONTE**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ



**DR. TÚLIO BANDEIRA**  
DEPUTADO FEDERAL DO PARANÁ  
DEPUTADO FEDERAL DO PARANÁ  
DEPUTADO FEDERAL DO PARANÁ



**MARCELO COLLERE**  
DEPUTADO FEDERAL DO PARANÁ  
DEPUTADO FEDERAL DO PARANÁ  
DEPUTADO FEDERAL DO PARANÁ



**SEC. BETO PRETO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ



**PALESTRANTE SURPRESA**  
PALESTRANTE SURPRESA  
PALESTRANTE SURPRESA  
PALESTRANTE SURPRESA



**DEP. ALEXANDRE CURY**  
DEPUTADO ESTADUAL DO PARANÁ  
DEPUTADO ESTADUAL DO PARANÁ  
DEPUTADO ESTADUAL DO PARANÁ



**VER. ANICE GAZZAUI**  
VEREADORA DO PARANÁ  
VEREADORA DO PARANÁ  
VEREADORA DO PARANÁ



**DRA. ANDRESSA COLLERE**  
DEPUTADA FEDERAL DO PARANÁ  
DEPUTADA FEDERAL DO PARANÁ  
DEPUTADA FEDERAL DO PARANÁ



**DRA. GELIANDRA LOPES**  
DEPUTADA FEDERAL DO PARANÁ  
DEPUTADA FEDERAL DO PARANÁ  
DEPUTADA FEDERAL DO PARANÁ

|                   |                                                                                                                                                        |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>29<br/>SEG</b> | <b>18:00 - 20:00</b><br><b>Abertura do evento - Composição da Mesa de Autoridades</b>                                                                  |
| <b>29<br/>SEG</b> | <b>20:00 - 21:00 - DES. VANESSA J. MARCHI</b><br><b>O papel da justiça eleitoral no combate à violência política de gênero</b>                         |
| <b>29<br/>SEG</b> | <b>21:00 - 23:00</b><br><b>Jantar italiano beneficente</b><br><b>Pré-lançamento do Outubro Rosa</b>                                                    |
| <b>30<br/>TER</b> | <b>09:00 - 10:00 - DEP. CLOARA PINHEIRO</b><br><b>As dores não são eternas, recomece!</b>                                                              |
| <b>30<br/>TER</b> | <b>10:00 - 11:00 - SEC. RAFAEL GRECA</b><br><b>Atribuições e prerrogativas da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável do Paraná</b>                  |
| <b>30<br/>TER</b> | <b>11:00 - 12:00 - DEP. ALEXANDRE CURY</b><br><b>O papel da Assembleia Legislativa do Paraná nas Políticas Públicas voltada para as mulheres</b>       |
| <b>30<br/>TER</b> | <b>14:00 - 15:00 - SEC. BETO PRETO</b><br><b>Políticas Públicas da Secretaria de Saúde em prol das mulheres</b>                                        |
| <b>30<br/>TER</b> | <b>15:00 - 16:00 - PALESTRANTE SURPRESA</b><br><b>A importância da participação da mulher na política</b>                                              |
| <b>30<br/>TER</b> | <b>16:00 - 17:00 - SEC. LEANDRE DEL PONTE</b><br><b>Avanços e desafios da Procuradoria das Mulheres nos municípios</b>                                 |
| <b>01<br/>QUA</b> | <b>09:00 - 10:30 - VER. ANICE GAZZAUI</b><br><b>Os desafios das mulheres no legislativo</b>                                                            |
| <b>01<br/>QUA</b> | <b>10:30 - 12:00 - DRA. ANDRESSA COLLERE</b><br><b>Quebrando paradigmas para avançar na criação de leis eficazes</b>                                   |
| <b>01<br/>QUA</b> | <b>14:00 - 14:30 - DR. TÚLIO BANDEIRA</b><br><b>Justiça ambiental e social: O papel do legislativo na construção de cidades mais justas e verdes</b>   |
| <b>01<br/>QUA</b> | <b>14:30 - 16:30 - DRA. GELIANDRA LOPES</b><br><b>Justiça Ambiental e Social: O Papel do legislativo na construção de cidades mais justas e verdes</b> |
| <b>01<br/>QUA</b> | <b>16:30 - 17:00</b><br><b>Coffe-break</b>                                                                                                             |
| <b>02<br/>QUI</b> | <b>09:00 - 11:30 - ESP. MARCELO COLLERE</b><br><b>Inteligência Artificial no Legislativo: Inovação a serviço da Câmara Municipal</b>                   |
| <b>02<br/>QUI</b> | <b>11:30 - 12:00</b><br><b>Entrega dos Certificados e Encerramento</b>                                                                                 |

**INSCRIÇÕES** 44 99839-8400

LOCAL CAPACITAÇÃO HOTEL DEL REY - CENTRO

**INVESTIMENTO**  
**R\$ 2.497,00**

**PAGAMENTO PIX**  
CNPJ - 59.200.229/0001-12  
LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL

**PAGAMENTO DEPÓSITO**  
BANCO CRESOL AG.:1877  
CONTA CORRENTE:118279-0





**BANDEIRA**  
ADVOGADOS  
advocacia e consultoria

## TULIO MARCELO DENIG BANDEIRA

**FORMAÇÃO** Graduação em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba (1998);

**REGISTRO NA OAB:** OAB/PR nº 26.713 (1998);

**ESPECIALIZAÇÕES:** Gestão Pública (2007)  
Estatuto da Criança e do Adolescente (2008)  
Tributos e Finanças (2010)

**EXPERIÊNCIA  
PROFISSIONAL:** **Advogado:**  
Atuação destacada em Direito Tributário, Direito Civil e Processo Civil.  
Experiência no âmbito do Direito Público e Privado.

### **Fundador - Bandeira Advogados:**

Fundação há 25 anos, contando com sólida experiência em advocacia.

Escritório em três cidades do Paraná: Curitiba, Foz do Iguaçu, Santo Antônio do Sudoeste.

Presença em importantes centros, como Mato Grosso, São Paulo e Distrito Federal.

Histórico de sucesso inclui parcerias sólidas e bem sucedidas na prestação de serviços jurídicos a Petrobras, líder global do setor de energia, e multinacionais como a Harris Pye.

### **Fundador e Diretor Executivo - Orbis Verdi Do Brasil:**

Fundação em 07/01/2013, em Foz do Iguaçu PR.

Mais de 10 anos de liderança na empresa voltada para a preservação ambiental e sustentabilidade.

 Santo Antônio do Sudoeste - Foz do Iguaçu/PR - Curitiba/PR

Rua São Sebastião, n. 911, Ahú, Curitiba/PR, CEP: 80.540-050



 (46) 3563-1646

 [bandeiraadvogados](http://bandeiraadvogados.com.br)

 [advbandeira.com.br](http://advbandeira.com.br)

Desenvolvimento de solucoes ambientais alinhadas aos protocolos internacionais, com foco na reducao de gases de efeito estufa (GEE) e alteracoes climaticas.

Certificacao de areas preservadas em diversos biomas, com expertise em geracao e comercializacao de credito de carbono.

Comprometimento com a inovacao, agregacao de valor e compromisso ESF para empresas.

---

Sua extensa experiencia juridica e compromisso com questoes ambientais, aliados a sua visao empreendedora, proporcionam uma perspectiva unica sobre a adocao de criterios proprios para a regulamentacao do mercado nacional de creditos de carbono no Brasil. Sua trajetoria profissional destaca-se nao apenas na advocacia, mas tambem na lideranca de empresas comprometidas com a sustentabilidade e a inovacao.

- **Presidente Lions Clube em Santo Antonio do Sudoeste/PR**
- **Presidente da honra e fundador da Cinem em Foz do Iguacu/PR**
- **Câmara de comércio de Foz do Iguacu/PR**
- **Diretor jurídico do hospital germano Lauk de Foz do Iguacu/PR**
- **Membro honorário da câmara de comércio da Romenia**
- **Candidato a Governador 2014 no Estado do Paraná.**
- **Candidato prefeito de Foz do Iguacu/PR em 2016**
- **Ex presidente do PTC Estadual no Paraná**





✉ andressacollere@gmail.com

☎ 41 99535-7333

📍 Rua Monsenhor M. Vicente,  
1350 - Água Verde

## ESCOLARIDADE

### ● GRADUAÇÃO EM DIREITO

Pontifícia Universidade Católica  
do Paraná CONCLUSÃO 2014

### ● PÓS-GRADUAÇÃO em Direito Eleitoral

PUCPR - INÍCIO - 2024.

## CURSOS

- Qualidade no atendimento ao cliente  
- 2009
- Curso: "A atuação dos vereadores e das assessorias parlamentares junto à sociedade e ao governo"  
ASCAM - 2014;
- Curso "Melhorias no atendimento às demandas requeridas por parlamentares à secretaria municipal de trânsito da prefeitura municipal de Curitiba"  
CMC - 2014.

# ANDRESSA CAROLINE COLLERE

## ADVOGADA

OAB PR 72.366

## PERFIL

Possuo 18 anos de experiência na área política, sendo 15 anos na Câmara Municipal de Curitiba e 3 anos na Câmara dos Deputados, em Brasília. Ao longo dessa trajetória, atuei diretamente na assessoria parlamentar, na elaboração legislativa e na consultoria jurídica de vereadores e deputados. Com formação sólida em Direito e ampla vivência de gabinete, desenvolvi uma abordagem prática e estratégica, voltada à qualificação da atuação parlamentar. Atualmente, ministro palestras e capacitações destinadas a vereadores, assessores e gestores públicos municipais, com foco em eficiência legislativa, transparência e aproximação real com a população.

## ATUAÇÃO ELEITORAL

- Acompanhamento jurídico em demandas e prestações de contas partidárias (anuais e eleitorais);
- Atuação em campanha eleitoral de candidatos dos partidos União Brasil, DC e AGIR.
- Convenção partidária;
- Requerimento de Registro de Candidatura;
- Consultoria jurídica;
- Defesa em processos de denúncias;
- Prestação de contas dos candidatos.

## ATUAÇÃO POLÍTICA

- Ampla experiência no setor legislativo, com mais de 14 anos de atuação na Câmara Municipal de Curitiba em diversas funções, desde estágios até cargos de assessoria parlamentar. Atuei diretamente na elaboração, tramitação e análise jurídica de projetos de lei, bem como na redação de pareceres, discursos, requerimentos e emendas orçamentárias.
- Na Câmara dos Deputados, prestou assessoria jurídica a demandas parlamentares do estado do Paraná. Em 2023 e 2024, atuou como advogada contratada de partidos políticos, com destaque para o acompanhamento jurídico de campanhas, registro de candidaturas, defesas em processos eleitorais e prestação de contas.

## TEMAS PARA PALESTRAS

### 1. Legislar com Propósito: Como Criar Leis que Transformam

Capacitação sobre a boa técnica legislativa e elaboração de projetos de impacto social, com foco na aplicabilidade e viabilidade jurídica.

### 2. Gestão Estratégica de Gabinete Parlamentar

Dicas práticas para melhorar a organização interna do gabinete, o atendimento à população e a gestão de demandas parlamentares.

### 3. Orçamento Público e Emendas Impositivas: Como Fazer Valer o Mandato

Orientações sobre análise orçamentária, inserção de emendas e fiscalização de sua execução junto ao Executivo.

### 4. Fiscalização Eficaz

Fortalecimento do papel fiscalizador do vereador com foco em ferramentas legais, análise de contratos e controle externo.

### 5. Relacionamento Institucional e Interpoderes: O Vereador como Articulador

Desenvolvimento de competências de articulação política, institucional e comunitária para ampliar o alcance das ações parlamentares.

### 6. Audiências Públicas e Participação Popular: Como Mobilizar a Comunidade

Como organizar audiências produtivas, ouvir demandas e transformar participação popular em ações concretas.

### 7. Ética e Transparência na Vida Pública

Palestra voltada à integridade pública, imagem institucional e boas práticas de conduta no exercício do mandato.

### 8. Comunicação Legislativa 360º: Transparência, Prestação de Contas e Imagem Pública

Como comunicar ações parlamentares de forma clara, estratégica e acessível, fortalecendo a conexão com a população.

#### Formato e Público-Alvo

- Palestras de 1h a 4h | Oficinas práticas sob demanda
  - Voltadas a: vereadores, assessores parlamentares, lideranças políticas e servidores públicos;
  - Disponíveis para eventos institucionais, jornadas de capacitação, escolas do legislativo e câmaras municipais.

#### Diferenciais

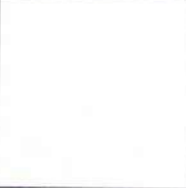
- Experiência prática em todas as etapas do processo legislativo;
- Vivência em campanhas, gestão de mandatos e consultoria jurídica parlamentar;
- Linguagem acessível, didática e aplicada à realidade das Câmaras Municipais;
- Disponibilidade para consultoria jurídica.



|                                                                                  |                                                                 |                      |                                           |                                                                                    |                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU</b>                          |                      | <b>Nota Fiscal de Serviços Eletrônica</b> |  |                                    |
|                                                                                  | <b>SECRETARIA DE FAZENDA</b>                                    |                      | <b>Número:</b><br><b>33</b>               |                                                                                    |                                    |
|                                                                                  | ELEUTERUIO GALDINO DE ANDRADE, 21 - 87250000 - , - Peabiru - PR |                      | <b>Data Prestação:</b><br>23/09/2025      |                                                                                    |                                    |
| <b>Núm. do RPS:</b>                                                              |                                                                 | <b>Série do RPS:</b> | <b>Tipo do RPS:</b>                       | <b>Emissão RPS:</b>                                                                | <b>Autenticidade:</b><br>432311044 |

**SITE AUTENTICIDADE:** <https://peabiru.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>

**DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO**

|                                                                                  |                                                               |                                                 |                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------------------------|
|  | <b>Insc. Municipal:</b> 00063923                              | <b>CNPJ/CPF:</b> 59.200.229/0001-12             | <b>Regime Fiscal:</b> Simples Nacional |
|                                                                                  | <b>Nome/Razão Social:</b> LPB - LIDERANCA PUBLICA BRASIL LTDA |                                                 |                                        |
|                                                                                  | <b>Nome Fantasia:</b> LPB - LIDERANCA PUBLICA BRASIL LTDA     |                                                 |                                        |
|                                                                                  | <b>Endereço:</b><br>RUA NARCISO SIMAO, 1318 - CENTRO          |                                                 |                                        |
|                                                                                  | <b>Município/UF:</b> Peabiru-PR                               |                                                 |                                        |
| <b>Fone/Fax:</b>                                                                 |                                                               | <b>E-Mail:</b> escritafiscalmarisol@hotmail.com | <b>Insc. Estadual:</b>                 |
|                                                                                  |                                                               | <b>CEP:</b> 87.250-000                          |                                        |

**DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO**

|                                                             |                                     |                        |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------|
| <b>Insc. Municipal:</b>                                     | <b>CNPJ/CPF:</b> 01.609.154/0001-48 | <b>Insc. Estadual:</b> |
| <b>Nome/Razão Social:</b> CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL |                                     |                        |
| <b>Endereço:</b> AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 682 - CENTRO       |                                     |                        |
| <b>Município/UF:</b> Agudos do Sul-PR                       |                                     |                        |
| <b>Fone/Fax:</b> (41) 3624-1421                             |                                     | <b>CEP:</b> 83.850-000 |
| <b>E-Mail:</b>                                              |                                     |                        |

**DEFINIÇÃO DO SERVIÇO**

|                                                                                                                                                                        |                                                     |                                      |                                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| <b>Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03:</b><br>802 INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA. |                                                     |                                      | <b>CNAE:</b><br>8599604                                 |
| <b>Competência:</b><br>9/2025                                                                                                                                          | <b>Local da Prestação do Serviço:</b><br>Peabiru-PR | <b>Situação da NFS-e:</b><br>EMITIDA | <b>Natureza da Operação:</b><br>TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO |

**DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DO TREINAMENTO : " PRIMEIRO ENCONTRO DE VEREADORAS DO PARANÁ" QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 29 DE SETEMBRO A 02 DE OUTUBRO DE 2025, EM CURITIBA-PR PROMOVIDO POR LPB -LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL PARA UM(A) VEREADOR(A) DESTE PODER LEGISLATIVO.

**ITENS DO SERVIÇO**

| Tributável | Descrição do Item                                                                          | Quantidade | Valor    | Desc. | Desc. Cond. | Valor Serviço | Valor Líquido |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|-------|-------------|---------------|---------------|
| SIM        | INSCRIÇÃO EM TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL | 1,00000    | 2.497,00 | 0,00  | 0,00        | 2.497,00      | 2.497,00      |

**TRIBUTOS INCIDENTES**

| Tributo           | Alíquota | Valor    | Retido |
|-------------------|----------|----------|--------|
| ISSQN             | 2,01000  | 50,19000 | Não    |
| PIS               | 0,17000  | 4,17000  | Não    |
| COFINS            | 0,77000  | 19,21000 | Não    |
| INSS              | 0,00000  | 0,00000  | Não    |
| IR                | 0,24000  | 5,99000  | Não    |
| CSLL              | 0,21000  | 5,24000  | Não    |
| CPP               | 2,60000  | 65,02000 | Não    |
| Impostos Federais | 0,00000  | 99,63000 | Não    |
| Outras Retenções  |          | 0,00000  | Não    |

**TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL**

|                                              |                                       |                                          |                                              |                                            |
|----------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <b>Base de Cálculo do ISSQN:</b><br>2.497,00 | <b>Valor Total Descontos:</b><br>0,00 | <b>Valor Total das Deduções:</b><br>0,00 | <b>Valor Total dos Serviços:</b><br>2.497,00 | <b>Valor Líquido da NFS-e:</b><br>2.497,00 |
|----------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------------|

NFS-E Nº

Recebemos de LPB - LIDERANCA PUBLICA BRASIL LTDA, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.



Recebemos de LPB - LIDERANCA PUBLICA BRASIL LTDA, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

**PORTARIA Nº 8.146/2025**

**20/05/2025**

**SÚMULA:** Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto municipal Nº 4.595, de 27 de julho de 2023.

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da Lei Federal Nº 14.133/21 e ao Decreto Municipal Nº 4.595/23, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designadas para atuar como Agentes de Contratação as servidoras:

- I. Diana Bamberg, mat. 260851
- II. Kelly Cristina Mello, mat. 3106151

**Art. 2º** Compõem a Comissão de Contratação:

- I. Nicolý Eduarda Engester Martini, mat 3106895
- II. Heloíse Gomes de Moraes, mat 3105967 - Presidente; e
- III. Tania Regina de Oliveira, mat. 308811

§ 1º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pela servidora indicada no inciso I.

§ 2º Na hipótese do § 1º, a Comissão de Contratação contará com um dos servidores indicados nos incisos I a II do art. 1º.

**Art. 3º** A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, dois servidores(as) lotados(as) unidade de Licitações e Contratos, indicados pelo(a) Diretor(a) de Departamento de Licitações, Contratos e Compras, em cada processo de licitação, conforme necessidade.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

  
**PAULO CEZAR CASARIL**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Data 21, 05, 2025  
Edição Nº 3280 Pag. 359  
Jornal 3522BB-10 - Imp

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA UNIPESSOAL  
LPB – LIDERANÇA PUBLICA BRASIL LTDA  
CNPJ/MF N.º 59.200.229/0001-12  
NIRE: 41213205762**

**FREDERICO FREITAG**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Maringá, Estado do Paraná, nascido em 24/04/1994, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 10.157.267-6/SESP-PR expedido em 13/02/2012 e inscrito no CPF/MF sob nº 095.991.199-59, residente e domiciliado na Rua Narciso Simão nº 1318, Centro, Peabiru, Estado do Paraná, CEP: 87250-000.

Único sócio componente da sociedade unipessoal limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **LPB – LIDERANÇA PUBLICA BRASIL LTDA**, com sede e domicílio sito a Rua Narciso Simão nº 1318, Centro, Peabiru, Estado do Paraná, CEP 87250-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.200.229/0001-12, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41213205762 em 30/01/2025, resolvem alterar o contrato social mediante as cláusulas estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA– DO INGRESSO DO SOCIO:** Ingressa na sociedade a sócia **ANDRESSA MOSOLI**, brasileira, solteira, empresária natural da cidade de Araruna, Estado do Paraná, nascida em 18/04/1997, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Registro nº 07124976323 DETRAN-PR, emitido em 31/03/2023, e inscrita no CPF/MF sob nº 104.911.839-17, residente e domiciliada na Rua Araruna nº 873, Quadra 21, Lote 105, Apartamento 01, Centro, Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP: 87302-210.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** Em virtude do ingresso da sócia **ANDRESSA MOSOLI** o sócio **FREDERICO FREITAG**, vende e transfere a título oneroso, 300 (trezentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 300,00 (trezentos reais) a sócia ingressante, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

| SÓCIOS            | (%)        | QUOTAS        | VALOR            |
|-------------------|------------|---------------|------------------|
| FREDERICO FREITAG | 99         | 29.700        | 29.700,00        |
| ANDRESSA MOSOLI   | 1          | 300           | 300,00           |
| <b>TOTAL</b>      | <b>100</b> | <b>30.000</b> | <b>30.000,00</b> |

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR:** Fica destituído do cargo de Administrador da sociedade o sócio **FREDERICO FREITAG**, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE -** A administração da sociedade caberá a sócia **ANDRESSA MOSOLI**, com o poder e atribuição de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA UNIPessoal  
LPB – LIDERANÇA PUBLICA BRASIL LTDA  
CNPJ/MF N.º 59.200.229/0001-12  
NIRE: 41213205762**

financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 2º- Faculta -se a administradora constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA SEXTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** A Administradora declara, sob as penas da lei que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade..

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Fica alterada para “**Sociedade empresária Ltda**”, nos termos do artigo 1.052 da Lei Complementar 10.406/2002 de 10 de Janeiro de 2002, em virtude da admissão do novo sócio.

**CLÁUSULA OITAVA** - Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato primitivo que não colidem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA NONA** – Resolvem os sócios atualizar e consolidar o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
LPB – LIDERANÇA PUBLICA BRASIL LTDA  
CNPJ/MF N.º 59.200.229/0001-12  
NIRE: 41213205762**

**FREDERICO FREITAG**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Maringá, Estado do Paraná, nascido em 24/04/1994, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 10.157.267-6/SESP-PR expedido em 13/02/2012 e inscrito no CPF/MF sob nº 095.991.199-59, residente e domiciliado na Rua Narciso Simão nº 1318, Centro, Peabiru, Estado do Paraná, CEP: 87250-000.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA UNIPESSOAL  
LPB – LIDERANÇA PUBLICA BRASIL LTDA  
CNPJ/MF N.º 59.200.229/0001-12  
NIRE: 41213205762**

**ANDRESSA MOSOLI**, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Araruna, Estado do Paraná, nascida em 18/04/1997, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Registro nº 07124976323 DETRAN-PR, emitido em 31/03/2023, e inscrita no CPF/MF sob nº 104.911.839-17, residente e domiciliada na Rua Araruna nº 873, Quadra 21, Lote 105, Apartamento 01, Centro, Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP: 87302-210.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **LPB – LIDERANÇA PUBLICA BRASIL LTDA**, com sede e domicílio sito a Rua Narciso Simão nº 1318, Centro, Peabiru, Estado do Paraná, CEP: 87250-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.200.229/0001-12, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41213205762 em 30/01/2025, resolvem consolidar o contrato social mediante as cláusulas estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL** – A sociedade girará sob o nome empresarial de **LPB – LIDERANÇA PUBLICA BRASIL LTDA** usará a expressão **LPB – LIDERANÇA PUBLICA BRASIL** como nome fantasia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE** - A sociedade terá sua sede sito Rua Narciso Simão nº 1318, Centro, Peabiru, Estado do Paraná, CEP: 87250-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL** – A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: “ **Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, comercio atacadista de livros, jornais e outras publicações, edição de livros, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, pesquisas de mercado e de opinião pública e outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente**”.

**§Parágrafo único:** Em estabelecimento eleito como sede exercera a seguinte atividade:

**CNAE N° 8599-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**

**CNAE N° 4647-8-02 – Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações**

**CNAE N° 5811-5-00 – Edição de livros**

**CNAE N° 6204-0-00 – Consultoria em tecnologia da informação**

**CNAE N° 6209-1-00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**

**CNAE N° 7020-4-00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**

**CNAE N° 7320-3-00 – Pesquisas de mercado e de opinião pública**

**CNAE N° 7490-1-99 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.**



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA UNIPESSOAL  
LPB – LIDERANÇA PUBLICA BRASIL LTDA  
CNPJ/MF N.º 59.200.229/0001-12  
NIRE: 41213205762**

**CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO** - A sociedade iniciou suas atividades em 29/01/2025 e seu prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL** - O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente no País, distribuídas proporcionalmente entre os sócios.

| SÓCIOS            | (%)        | QUOTAS        | VALOR            |
|-------------------|------------|---------------|------------------|
| FREDERICO FREITAG | 99         | 29.700        | 29.700,00        |
| ANDRESSA MOSOLI   | 1          | 300           | 300,00           |
| <b>TOTAL</b>      | <b>100</b> | <b>30.000</b> | <b>30.000,00</b> |

**CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE** - A administração da sociedade caberá a sócia **ANDRESSA MOSOLI**, com o poder e atribuição de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 2º- Faculta -se a administradora constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** A Administradora declara, sob as penas da lei que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade..

**CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA UNIPESSOAL  
LPB – LIDERANÇA PUBLICA BRASIL LTDA  
CNPJ/MF N.º 59.200.229/0001-12  
NIRE: 41213205762**

**CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído igualmente entre as sócias, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “Pró-Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS:** A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações, com base no artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

§ 1º - As deliberações sociais serão tomadas com base no artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

§ 2º - As reuniões dos sócios, quando necessárias, serão convocadas pelos sócios e obedecerá ao quórum estabelecido no Código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/2002.

§ 3º - A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro ato societário, com exceção de alteração contratual, com base no artigo nº. 71 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/ 2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**§Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA UNIPESSOAL  
LPB – LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL LTDA  
CNPJ/MF N.º 59.200.229/0001-12  
NIRE: 41213205762**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA** – A Sociedade Empresária Limitada declara sob as penas da Lei, que empresa se enquadra na situação de **MICROEMPRESA**, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO** – Fica eleito o foro da Comarca de Peabiru, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam, o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Peabiru/PR, 17 de Junho de 2025.

-assinado digitalmente-

**Frederico Freitag**

(Sócio)

-assinado digitalmente-

**Andressa Mosoli**

(Sócia Administradora)



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LPB - LIDERANÇA PUBLICA BRASIL LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                   |
|----------------------------------|-------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome              |
| 10491183917                      | ANDRESSA MOSOLI   |
| 09599119959                      | FREDERICO FREITAG |



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2025 14:09 SOB N° 20252875834.  
PROTOCOLO: 252875834 DE 17/06/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509920900. CNPJ DA SEDE: 59200229000112.  
NIRE: 41213205762. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/06/2025.  
LPB - LIDERANÇA PUBLICA BRASIL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 59.200.229/0001-12  
Razão Social: LPB - LIDERANCA PUBLICA BRASIL LTDA  
Nome Fantasia: LPB - LIDERANCA PUBLICA BRASIL  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/09/2026  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

|                                                                                             |           |            |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN                                                                      | Validade: | 23/09/2025 | Automática |
| FGTS                                                                                        | Validade: | 06/10/2025 | Automática |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 16/03/2026 | Automática |

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

|                            |           |            |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 15/01/2026 |
| Receita Municipal          | Validade: | 17/10/2025 |

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 17/09/2025 14:01

CPF: 095.XXX.XXX-59 Nome: FREDERICO FREITAG

Ass: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU - PR

Secretaria Municipal de Fazenda  
Departamento de Tributos

### ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

#### REGIME FISCAL: Simples Nacional

Nome / Razão Social

CNPJ/CPF: 59.200.229/0001-12

**LPB - LIDERANCA PUBLICA BRASIL LTDA**

Contribuinte

24643

Data Abertura

30/01/2025

Inscrição Municipal

63923

Localização:

**RUA - NARCISO SIMAO, 1318**

**CENTRO**

**Peabiru**

Ramo de Atividade Principal:

8599604 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

6209100 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

7320300 PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA

Restrições

**Alvará liberado nos termos do Código Tributário Municipal Lei nº 473/2005.**

**ALVARÁ DE LICENÇA COM VALIDADE ATÉ 31/12/2025**

**ADALBERTO**

**APARECIDO**

**FRARE:858345139**

**72**

Assinado de forma digital

por ADALBERTO

APARECIDO

FRARE:85834513972

Dados: 2025.03.06

08:57:19 -03'00'

**Peabiru, 06 de março de 2025**

Orientações

Nos casos de: Encerramento, alteração, inclusão ou exclusão de ramo, mudança de endereço, inclusão ou exclusão de sócio e alteração de razão social, o contribuinte deverá imediatamente requerer tais alterações à Prefeitura.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     |                                              |                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>        |                                |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     |                                              |                                |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>59.200.229/0001-12<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                                              | DATA DE ABERTURA<br>30/01/2025 |
| NOME EMPRESARIAL<br>LPB - LIDERANCA PUBLICA BRASIL LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     |                                              |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>LPB - LIDERANCA PUBLICA BRASIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     |                                              | PORTE<br>ME                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     |                                              |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações<br>58.11-5-00 - Edição de livros<br>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação<br>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação<br>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica<br>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública<br>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente |                                                     |                                              |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     |                                              |                                |
| LOGRADOURO<br>R NARCISO SIMAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | NÚMERO<br>1318                                      | COMPLEMENTO<br>*****                         |                                |
| CEP<br>87.250-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                           | MUNICÍPIO<br>PEABIRU                         | UF<br>PR                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>FREDPARANA2404@GMAIL.COM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     | TELEFONE<br>(44) 9839-8400/ (0000) 0000-0000 |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                     |                                              |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>30/01/2025     |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                     |                                              |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****           |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/03/2025 às 15:51:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LPB - LIDERANCA PUBLICA BRASIL LTDA**  
**CNPJ: 59.200.229/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:14:25 do dia 19/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2026.

Código de controle da certidão: **5E6A.CAB1.3ED0.560E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

34

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 037822102-60**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **59.200.229/0001-12**  
Nome: **LPB - LIDERANCA PUBLICA BRASIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/01/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICIPIO DE PEABIRU**  
*Estado do Paraná*  
**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**Certidão Negativa de Débitos N° 2068 / 2025**

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por **LPB - LIDERANÇA PUBLICA BRASIL LTDA**, CPF/CNPJ n° **59.200.229/0001-12**, para fins **DE DIREITO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **LPB - LIDERANCA PUBLICA BRASIL LTDA**, CPF/CNPJ n° **59.200.229/0001-12**, situado(a) na cidade de Peabiru.

\* Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:** 1055646EF843E4BE1E79EAA5DA27D8E6

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 02/10/2025**

**FUNCIONÁRIO:WEB**

**Peabiru, 02 de setembro de 2025.**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 59.200.229/0001-12  
**Razão Social:** LPB LIDERANCA PUBLICA BRASIL LTDA  
**Endereço:** RUA NARCISO SIMAO 1318 / CENTRO / PEABIRU / PR / 87250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/09/2025 a 06/10/2025

**Certificação Número:** 2025090704376399002481

Informação obtida em 24/09/2025 13:40:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LPB - LIDERANCA PUBLICA BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.200.229/0001-12

Certidão nº: 56478060/2025

Expedição: 24/09/2025, às 13:53:31

Validade: 23/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LPB - LIDERANCA PUBLICA BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.200.229/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                                              |  |                                   |                                                                     |                                               |                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Nome Empresarial:</b> LZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME                                                              |  |                                   | <b>Protocolo:</b> PRC2501336579                                     |                                               |                                          |
| <b>NIRE :</b> 41205623364<br><b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada                                         |  |                                   |                                                                     |                                               |                                          |
| <b>NIRE (Sede)</b><br>41205623364                                                                                            |  | <b>CNPJ</b><br>07.783.165/0001-26 |                                                                     | <b>Data de Ato Constitutivo</b><br>05/01/2006 |                                          |
| <b>Início de Atividade</b><br>05/01/2006                                                                                     |  |                                   |                                                                     |                                               |                                          |
| <b>Endereço Completo</b><br>Rua José Clementino Bettega, Nº 120, APT 141 TORRE RED, Capão Raso - Curitiba/PR - CEP 81130-020 |  |                                   |                                                                     |                                               |                                          |
| <b>Objeto Social</b><br>REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE MERCADORIAS EM GERAL.                                                   |  |                                   |                                                                     |                                               |                                          |
| <b>Capital Social</b><br>R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)                                                                      |  |                                   | <b>Porte</b><br>ME (Microempresa)                                   |                                               | <b>Prazo de Duração</b><br>Indeterminado |
| <b>Capital Integralizado</b><br>R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)                                                               |  |                                   |                                                                     |                                               |                                          |
| <b>Dados do Sócio</b>                                                                                                        |  |                                   |                                                                     |                                               |                                          |
| <b>Nome</b><br>LUIZ ANTONIO MEDINOS DA SILVA                                                                                 |  | <b>CPF/CNPJ</b><br>276.757.779-72 | <b>Participação no capital</b><br>R\$ 4.000,00                      | <b>Espécie de sócio</b><br>Sócio              | <b>Administrador</b><br>S                |
| <b>Término do mandato</b><br>Indeterminado                                                                                   |  |                                   |                                                                     |                                               |                                          |
| <b>Nome</b><br>FRANCISCO AIRTON MEDINO DA SILVA                                                                              |  | <b>CPF/CNPJ</b><br>695.506.709-53 | <b>Participação no capital</b><br>R\$ 1.000,00                      | <b>Espécie de sócio</b><br>Sócio              | <b>Administrador</b><br>N                |
| <b>Término do mandato</b><br>Indeterminado                                                                                   |  |                                   |                                                                     |                                               |                                          |
| <b>Dados do Administrador</b>                                                                                                |  |                                   |                                                                     |                                               |                                          |
| <b>Nome</b><br>LUIZ ANTONIO MEDINOS DA SILVA                                                                                 |  | <b>CPF</b><br>276.757.779-72      | <b>Término do mandato</b><br>Indeterminado                          |                                               |                                          |
| <b>Último Arquivamento</b>                                                                                                   |  |                                   |                                                                     |                                               |                                          |
| <b>Data</b><br>21/02/2018                                                                                                    |  | <b>Número</b><br>20180079026      | <b>Ato/eventos</b><br>002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO |                                               | <b>Situação</b><br>ATIVA                 |
|                                                                                                                              |  |                                   |                                                                     |                                               | <b>Status</b><br>SEM STATUS              |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/03/2025, às 13:20:34 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código G3VBTJVD.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário-Geral





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **LPB - LIDERANCA PUBLICA BRASIL LTDA**

CPF/CNPJ: **59.200.229/0001-12**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:05:27 do dia 16/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 52CT160925140527

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PEABIRU

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que, revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LPB - LIDERANÇA PUBLICA BRASIL LTDA

CNPJ: 59.200.229/0001-12

Local da Sede: PEABIRU

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PEABIRU

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

PEABIRU, 1 de abril de 2025

ALESSANDRO CORREIA BARBOSA  
Distribuidor





**AO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SR. JOSE ALAIR DOS SANTOS**

**Senhor Presidente,**

Em atenção às solicitações expedidas, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações referente ao PROCESSO LICITATÓRIO 05/2025, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária:

- 01 – LEGISLATIVA
- 031 – AÇÃO LEGISLATIVA
- 0101 – GESTÃO LEGISLATIVA
- 70 – CONTA DE DESPESA
- 33.90.39.05.00 – SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Realeza, datado e assinado digitalmente.

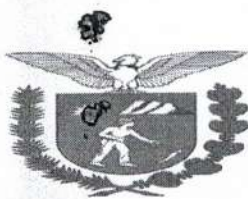
Cristian Luiz  
Forte:07137155960

Assinado de forma digital por  
Cristian Luiz Forte:07137155960  
Dados: 2025.09.24 15:43:59  
-03'00'

---

**CRISTIAN LUIZ FORTE**  
Contador Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VEREADORES**  
PODER LEGISLATIVO

AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 05/2025

**OBJETO:** Pagamento de taxa de inscrição para participação no 1º Encontro de Vereadoras do Paraná, conforme especificações abaixo:

| LOTE 1                     | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                              | UNIDADE DE MEDIDA | QTD. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL  |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------|----------------|--------------|
| ITEM 1                     | Pagamento de inscrição para o evento 1º Encontro de Vereadoras do Paraná que se realizará entre os dias 29/09/2025 à 02/10/2025. | UNID              | 1    | R\$ 1.990,00   | R\$ 1.990,00 |
| VALOR TOTAL DA INICIATIVA: |                                                                                                                                  |                   |      |                | R\$ 1.990,00 |

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 1.990,00 (Mil Novecentos e noventa reais).**

Art. 74 - É inexigível a licitação: (Lei 14.133/21)

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com pessoas ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:  
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Declaramos ainda, que a despesa, constante no processo licitatório nº 05/2025, causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025. Recursos Livres. Identificação da Despesa:

| CONTA DA DESPESA | GRUPO DA FONTE | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA       | FONTE DE RECURSO |
|------------------|----------------|------------------------------|------------------|
| 70               | EXERCICIO      | 01.031.0101..3.3.90.39.05.00 | 000              |

Realeza, 24 de Setembro de 2025

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada da necessidade do objeto acima descrito, autorizo a contratação direta. Assim, encaminha-se ao Departamento de Licitação para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Jose Alair dos Santos:54617103953  
Assinado de forma digital por Jose Alair dos Santos:54617103953  
Dados: 2025.09.25 07:22:18 -03'00'

**JOSÉ ALAIR DOS SANTOS**

**PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA - PR**

46 3543-1923 WHATSAPP | [Mcmvrealaza@gmail.com](mailto:Mcmvrealaza@gmail.com) | [camaraderealeza.pr.gov.br](http://camaraderealeza.pr.gov.br)

R. Arnaldo Busato, 3242 | Realeza - PR | CNPJ 00.452.810/0001-89

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2025  
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº XXXXX/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA – PR**, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Arnaldo Busato, 3242, Bairro Centro, no Município de Realeza/PR, inscrito no CNPJ: 00.452.810/0001-89, neste ato devidamente representado pelo Presidente, Senhor, JOSÉ ALAIR DOS SANTOS doravante denominado CONTRATANTE, e **xxxxxxx** Inscrita no CNPJ sob nº. xxxxx, com sede xxxxxxxxx - CEP: xxxxxx - BAIRRO: xxxxxxxxx, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **xxxxxx**. ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem como objeto a Pagamento de taxa de inscrição para participação no 1º Encontro de Vereadoras do Paraná

| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|------|---------------------------|------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
|      |      |                           |                              |                   |            |                |             |

- 1.0. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.0.1. O Termo de Referência;
  - 1.0.2. A Autorização de Contratação Direta;
  - 1.0.3. A Proposta do contratado;
  - 1.0.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

A duração do contrato será até 31/12/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

A prestação dos serviços se dará de acordo com as condições da proposta.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido, a pessoa jurídica contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos que comprovem a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista. O serviço possui natureza continuada, pois constitui atividade que influencia diretamente na boa execução da missão institucional.



2/4

Sua interrupção afeta o andamento dos trabalhos cotidianos impactando nos resultados dos órgãos da Administração Pública.

## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

- a) O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do CONTRATADO em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.
- b) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- b.1) Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente.
- c) O prazo estabelecido no item “a” ficará suspenso na hipótese prevista no item 13, “d.1” das Condições Gerais do Pregão.
- c.1) Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- d) As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Realeza-PR, CNPJ n. 00.452.810/0001-89, com endereço na Rua Arnaldo Busato n. 3242, Realeza-PR, constando número da licitação, item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
- e) Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E REEQUILIBRIO**

- a) Caso haja prorrogação em Contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste Contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGPM.
- a.1) A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- a.2) O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- c) Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- d) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do contratado, no que couber.

Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:

Exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;

promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Cientificar a Procuradoria da Câmara de Vereadores para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo contratado.

Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas, entre outros, após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando o contratado houver se beneficiado de eventuais preferências estabelecidas em lei.

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ele designado.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

São obrigações do CONTRATADO:

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara de Vereadores, devendo ressarcir imediatamente a Administração

em sua integralidade, ficando o Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Contratante.

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade tributária perante as Fazendas; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Câmara de Vereadores.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o contratado houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.



Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos na legislação.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração, assim como instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Tendo em vista a natureza da contratação e a forma de pagamento estipulada, não será exigida garantia prévia da execução do contrato, o que não afasta o adjudicatário de eventuais penalidades previstas em Edital, em caso de descumprimento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,33 % (Trinta e Três Centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória 0,33 % (Trinta e Três Centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,33% a 10 % do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,33% a 10 % do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,33 % a 10% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,33% a 10% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 0,33 % a 10 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados Recursos Orçamentários e a despesa ocorrerá à conta da seguinte dotação:

| CONTA DA DESPESA | GRUPO DA FONTE | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA        | FONTE DE RECURSO |
|------------------|----------------|-------------------------------|------------------|
| 70               | EXERCICIO      | 01.031.0101...3.3.90.39.05.00 | 000              |

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Realeza/PR Seção, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Realeza - Pr.,xxxxxx

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA**  
CONTRATANTE



CONTRATADA

Testemunhas:

CLAITON FARIAS  
07403574923

SAMUEL SILVA FRANÇA  
08884186986

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 05/2025**

Realeza, 25 de setembro de 2025.

**De:** Claiton Farias – Diretor Legislativo

**Para:** Lucas Zimmer – Procurador Legislativo

Prezado,

Venho através do presente, encaminhar para emissão de parecer jurídico para realizar procedimento de pagamento de taxa de inscrição da Vereadora Maria Isabel Pedron Tonello, para participar no: “*1º Encontro de Vereadoras do Paraná*”, cuja contratação almejada é através de inexigibilidade de licitação, já que o evento detém caráter institucional exclusivo, promovido por entidade específica, sem possibilidade de substituição por outros fornecedores.

Sem outro particular, renovamos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CLAITON FARIAS

**Diretor Geral**

## PARECER JURÍDICO

Da: Procuradoria Jurídica

Ao: Diretor da Câmara/ Departamento de Licitação

Processo Licitatório n.º 05/2025

Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2025

### 1. Relatório

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a emitir parecer jurídico quanto à possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, conforme Demanda de Contratação e Aviso insertos no processo.

Conforme solicitado, o objeto deste procedimento é a contratação de empresa para pagamento de taxa de inscrição da Vereadora Maria Isabel Pedron Tonello, para participar no: “1º Encontro de Vereadoras do Paraná”, cuja contratação almejada é através de inexigibilidade de licitação, já que o evento detém caráter institucional exclusivo, promovido por entidade específica, sem possibilidade de substituição por outros fornecedores.

### 2. Fundamentação

Sabe-se que com a nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, exigiu-se parecer jurídico para os processos de contratação direta, dentre eles o de inexigibilidade e dispensa de licitação, conforme o caso em comento. Neste sentido, é a redação do art. 72, III, da referida legislação:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*[...] III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.*

O objeto deste procedimento é a contratação de empresa e consequente pagamento de taxa de inscrição da Vereadora Maria Isabel Pedron Tonello, para participar no: “1º Encontro de Vereadoras do Paraná”, o valor previsto para a contratação é de R\$ 1.990 (mil novecentos e noventa reais) quatorze mil e novecentos reais), conforme orçamento da empresa promotora do evento, em Fls. 19, na sequência consta a qualificação e descrição do evento e palestrantes.

Destacamos que o parecer detém caráter técnico/procedimental, e não avalia a conveniência e oportunidade – decisão discricionária – do gestor, acerca da autorização para participação da parlamentar no evento.

Dito isso, apontamos a inteligência trazida pelo Art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, que apresenta os requisitos para a contratação nesta modalidade, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

*(...)*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*



Em breve análise de caráter subjetivo os palestrantes indicam competência singular e conhecimento passível de justificar contratação através de dispensa de licitação, podemos citar alguns para fins de exemplo: “Vanessa J. Marchi- Desembargadora do TJ/PR”, “Cloara Pinheiro – Deputada Estadual”, “Rafael Greca – Ex-Prefeito de Curitiba e Secretário de Estado”, “Leandre Dal Ponte – Secretária de Estado”, “Alexandre Curi – Deputado Estadual”, “Beto Preto – Secretário de Estado”, dentre outros nomes, diante disso, e possível considerar preenchido o requisito de exclusividade do evento cuja participação é almejada pela parlamentar.

A definição de serviço técnico especializado é aquele conhecimento difundido, conforme explica o professor Hely Lopes Meirelles:

*São aqueles que, além da habilitação técnica e profissional normal, são realizados por quem se aprofundou nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento. São serviços de alta especialização e de conhecimentos pouco difundidos entre os demais técnicos da mesma profissão.*

Nessa conjuntura, na inexigibilidade de licitação para participação de evento cujo objetivo é treinamento e aperfeiçoamento pessoal, é aceitável admitir que tal conhecimento poderá contribuir no exercício do mandato da referida parlamentar.

Em suma, de acordo com os ensinamentos de Celso Antonio Bandeira de Mello, “A licitação visa alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre ofertantes preordena-se a isto) e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendem realizar com os particulares”. (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antonio. Curso de Direito Administrativo. 22ª Ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2007. P. 505.)

Contudo, como dito alhures, a própria Carta Magna põe a salvo casos em que a licitação é dispensável ou inexigível (como se vê da redação do inciso XXI, do art. 37 – “*ressalvados os casos especificados na legislação*”), tornando-se desobrigatória a realização do certame nos moldes propostos pela novel Lei nº 14.133/2021.

No que tange ao caso em testilha, como já mencionado, a hipótese se enquadra ao inciso III, do Art. 74 da Lei 14.133, uma vez que aparentemente preenche os requisitos necessários à inexigibilidade.

De outra banda, como citado anteriormente, foi publicado no âmbito do Poder Legislativo, o Decreto n. 09/2023, que estabelece procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos. Neste contexto, o Decreto dispõe sobre a inexigibilidade de licitação e os requisitos necessários.

### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, de acordo com os argumentos acima expendidos, se a participação da parlamentar se realizar concretamente e as informações apresentadas sobre o evento forem fidedignas, opina-se pelo prosseguimento da contratação almejada por meio de inexigibilidade de licitação, a teor do que dispõe o art. 74, inciso III e §3º da Lei n. 14.133.

Observa-se ainda a necessidade, ao firmar o contrato, que seja verificada a validade e atendimento legal da documentação da empresa, e as negativas correspondentes, com previsão expressa de impossibilidade de subcontratação de empresa distinta da prevista na inexigibilidade (Art. 74, §4º da Lei 14.133/2021).

É o parecer, cabendo a análise de mérito à Presidência

Realeza (PR), 25 de setembro de 2025.

**LUCAS  
ZIMMER**

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
OAB, OU=3422456600119,  
OU=VideoConferencia,  
OU=Assinatura Tipo A3,  
OU=ADVOGADO, CN=LUCAS  
ZIMMER  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:

**LUCAS ZIMMER**

**PROCURADOR LEGISLATIVO**

**OAB/PR 54.106**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VEREADORES**  
PODER LEGISLATIVO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 1/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5/2025**

**ABERTURA:** DIA: 25/09/2025 ÀS 14:00 HORAS.

**OBJETO:** Pagamento de taxa de inscrição para participação no 1º Encontro de Vereadoras do Paraná

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

**-LPB - LIDERANÇA PUBLICA BRASIL LTDA LOTE , COM VALOR TOTAL DE R\$ 1.990,00**  
(Um Mil, Novecentos e Noventa Reais)

REALEZA, AOS vinte e cinco dias de setembro de 2025

*Heloise Gomes de Moraes*

HELOISE GOMES DE MORAES  
PRES. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 12/2025  
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA – PR**, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Arnaldo Busato, 3242, Bairro Centro, no Município de Realeza/PR, inscrito no CNPJ: 00.452.810/0001-89, neste ato devidamente representado pelo Presidente, Senhor, JOSÉ ALAIR DOS SANTOS doravante denominado CONTRATANTE, e **LPB - LIDERANÇA PUBLICA BRASIL LTDA**, Inscrita no CNPJ sob nº. 59.200.229/0001-12, com sede na RUA NARCISO SIMÃO, 1318 - CEP: 87250000 - BAIRRO: CENTRO, Peabiru/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **ANDRESSA MOSOLI**, portador(a) do RG nº. , e do CPF/MF nº.104.911.839-17, residente e domiciliado na RUA ARARUNA, 873 QD 21 LOTE 105 - CEP: 87302210 - BAIRRO: CENTRO, Campo Mourão/PR, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem como objeto a Pagamento de taxa de inscrição para participação no 1º Encontro de Vereadoras do Paraná

| ITENS                |      |                           |                                                                                                                                  |                   |            |                |             |
|----------------------|------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote                 | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço                                                                                                     | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1    | 80970                     | Pagamento de inscrição para o evento 1º Encontro de Vereadoras do Paraná que se realizará entre os dias 29/09/2025 à 02/10/2025. | UNID              | 1,00       | 1.990,00       | 1.990,00    |
| TOTAL                |      |                           |                                                                                                                                  |                   |            |                | 1.990,00    |

- 1.0. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.0.1. O Termo de Referência;
- 1.0.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.0.3. A Proposta do contratado;
- 1.0.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

A duração do contrato será até 31/12/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

A prestação dos serviços se dará de acordo com as condições da proposta.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido, a pessoa jurídica contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos que comprovem a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista. O serviço possui natureza continuada, pois constitui atividade que influencia diretamente na boa execução da missão institucional. Sua interrupção afeta o andamento dos trabalhos cotidianos impactando nos resultados dos órgãos da Administração Pública.

## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

a) O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do CONTRATADO em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

b) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

b.1) Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente.

c) O prazo estabelecido no item “a” ficará suspenso na hipótese prevista no item 13, “d.1” das Condições Gerais do Pregão.

c.1) Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

d) As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Realeza-PR, CNPJ n. 00.452.810/0001-89, com endereço na Rua Arnaldo Busato n. 3242, Realeza-PR, constando número da licitação, item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

e) Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E REEQUILIBRIO**

a) Caso haja prorrogação em Contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste Contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGPM.

a.1) A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

a.2) O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

c) Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

d) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:



Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do contratado, no que couber.

Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:

Exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;

promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Cientificar a Procuradoria da Câmara de Vereadores para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo contratado.

Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas, entre outros, após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando o contratado houver se beneficiado de eventuais preferências estabelecidas em lei.

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ele designado.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

São obrigações do CONTRATADO:

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.



Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara de Vereadores, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Contratante.

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade tributária perante as Fazendas; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Câmara de Vereadores.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade

previstas na legislação, quando o contratado houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos na legislação.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração, assim como instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Tendo em vista a natureza da contratação e a forma de pagamento estipulada, não será exigida garantia prévia da execução do contrato, o que não afasta o adjudicatário de eventuais penalidades previstas em Edital, em caso de descumprimento contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas



alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,33 % (Trinta e Três Centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória 0,33 % (Trinta e Três Centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,33% a 10 % do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,33% a 10 % do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,33 % a 10% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,33% a 10% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 0,33 % a 10 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).



11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto:



12.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Serão utilizados Recursos Orçamentários e a despesa ocorrerá à conta da seguinte dotação:

| CONTA DA DESPESA | GRUPO DA FONTE | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA       | FONTE DE RECURSO |
|------------------|----------------|------------------------------|------------------|
| 70               | EXERCICIO      | 01.031.0101..3.3.90.39.05.00 | 000              |

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Realeza/PR Seção, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Jose Alair dos Santos:54617103953  
3953

Assinado de forma digital por Jose Alair dos Santos:54617103953  
Dados: 2025.09.26 07:56:36 -03'00'

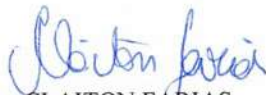
Realeza - Pr.,25 de Setembro de 2025.

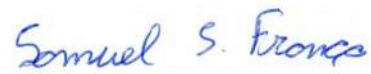
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA**  
CONTRATANTE



**LPB - LIDERANÇA PUBLICA BRASIL LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

  
CLAITON FARIAS  
07403574923

  
SAMUEL SILVA FRANÇA  
08884186986



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo Inexigibilidade nº 01/2025, cujo objeto é o Pagamento de taxa de inscrição para participação no 1º Encontro de Vereadoras do Paraná., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e cinco dias de Setembro de 2025

**JOSÉ ALAIR DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Publicado por:**

Claiton Farias

**Código Identificador:**89A89001

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/09/2025. Edição 3372

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 1/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5/2025  
ABERTURA: DIA: 25/09/2025 ÀS 14:00 HORAS.  
OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição para participação no  
1º Encontro de Vereadoras do Paraná  
EMPRESA(S) VENCEDORA(S):  
-LPB - LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL LTDA LOTE ,  
COM VALOR TOTAL DE R\$ 1.990,00 (Um Mil, Novecentos  
e Noventa Reais)  
REALEZA, AOS vinte e cinco dias de setembro de 2025

**HELOISE GOMES DE MORAES**

Pres. Comissão de Contratação

**Publicado por:**

Claiton Farias

**Código Identificador:**34CA6757

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 26/09/2025. Edição 3372

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>